

ATO ADMINISTRATIVO Nº 54-16

A **Junta de Interventores** do RECIVIL, neste ato representada por **Antônio Maximiano Santos Lima, Isabela Bicalho Xavier, José Augusto Silveira**, no uso da sua atribuição decorrente da nomeação ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

Após a leitura e conhecimento de todos os atos administrativos editados pelo Interventor Judicial anteriormente nomeado, vistoriar a documentação apresentada e, sobretudo, diante da necessidade de cumprimento da decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte determinando que *“todos os atos praticados pelo antigo interventor judicial poderão ser revistos pelo Juízo, cabendo à referida JUNTA DE INTERVENTORES suscitar, também por maioria simples, a esse Juízo, qualquer nulidade que entenda existente”*, ratifica os atos administrativos de nº 03-15, 04-15, 05-15, 06-15, 07-15, 08-15, 09-15, 10-15, 11-15, 12-15, 13-15, 14-15, 15-15, 16-15, 17-15, 19-15, 22-15, 23-15, 29-15, 32-15, 34-15, 35-15, 39-15, 40-16, 42-16, 43-16 e 44-16, sendo certo que os demais atos estão sob a análise desta Junta.

Publique-se.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2016.


Antônio Maximiano Santos Lima

Interventor Judicial


Isabela Bicalho Xavier

Interventora Judicial


José Augusto Silveira

Interventor Judicial